

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 884, DE 23 DE JUNHO DE 1.976
=====

Autoriza o uso de seus veículos particulares, quando a serviço do Município, tanto para o Chefe do Poder Executivo / como para o Presidente do Poder Legislativo e dá outras providências.

Eu, Doutor Reginaldo Pavarino, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e a vista do Parecer TC-9318/75 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal autorizados a usar seus veículos particulares nas suas andanças, quando a serviço do Município.

Parágrafo Único - As despesas correlatas deverão sempre ser efetuadas em nome da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, acompanhadas de justificativa escrita com localização e motivo da viagem.

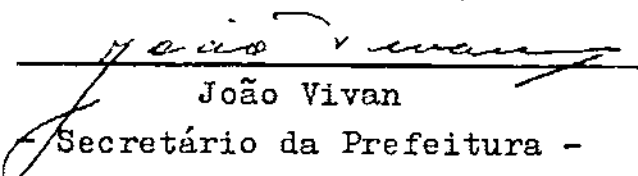
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de junho / do ano de 1.976.



Dr. Reginaldo Pavarino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



João Vivan
- Secretário da Prefeitura -